



## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE TECNOLOGIA AGROINDUSTRIAL

### ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

**ASSOCIAÇÃO DE TECNOLOGIA AGROINDUSTRIAL - ASTECNA**, doravante designada simplesmente **Associação**, fundada em 11 de fevereiro de 2019, com sede e foro na Rua Treze de Maio, 797, Bairro Centro, CEP 13400-300, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, promocional, técnico e educacional, com a finalidade de atender a todos seus participantes como pessoas jurídicas e físicas.

### ARTIGO 2º - PRERROGATIVAS E OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

- a) congregar as pessoas jurídicas e físicas, que atuam no setor Agroindustrial;
- b) fomentar as atividades da associação, apoiando seus participantes ou participando diretamente em atividades voltadas à promoção dos serviços e produtos de seus participantes;
- c) defender direitos, interesses e prerrogativas de seus participantes, podendo sugerir normas e procedimentos comerciais para o mercado, propor e sugerir, a qualquer órgão ou poder público, de qualquer instância, em seu nome ou de seus participantes, propostas legislativas ou medidas legais que visem a promoção da Associação, desde que tecnicamente compatíveis com os interesses sociais e da nação;





d) promover a integração entre seus participantes e demais entidades de interesse da Associação;

e) incrementar o conhecimento do público e de seus participantes, sobre os serviços, produtos, tecnologias, mediante realização de debates, conferências, reuniões, cursos, palestras, congressos, feiras e entre outros eventos;

f) oferecer aos participantes serviços que facilitem e promovam seus negócios, através de atuação direta ou da contratação de terceiros, que possam beneficiar a própria Associação ou seus membros;

**Parágrafo Único** - para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto, aprovado pela Assembleia Geral.

**ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO**

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e participantes e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação em processos decisórios, sendo que suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A/min', 'A', 'K', and others, along with the number '2'.



#### ARTIGO 4º - DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á ordinariamente até o final do mês de abril, para tomar conhecimento das ações da Diretoria e Conselho Diretor e, extraordinariamente, quando devidamente convocada; constituir-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, no mínimo meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- a) fiscalizar os participantes da Associação, na consecução de seus objetivos;
- b) eleger e destituir os administradores;
- c) deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas do exercício anterior;
- d) estabelecer o valor das anuidades dos participantes, bem como novas taxas para custeio de serviços prestados por terceiros;
- e) deliberar quanto à compra e venda de móveis, equipamentos, veículos e imóveis da Associação;
- f) alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- g) deliberar quanto à dissolução da Associação;
- h) decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

**Parágrafo Primeiro** - as assembleias gerais poderão ser ordinárias



hh  
3  
Alm  
Jmf



ou extraordinárias e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação e, à critério da Diretoria, mediante envio de correspondência eletrônica (e-mail), com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, com intervalo de no mínimo 30 minutos, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

**Parágrafo Segundo** - para o fim de comunicação com seus participantes, a Associação manterá cadastro de endereço eletrônico (e-mail) de cada participante, sendo responsabilidade do participante informar à Associação sobre a alteração de seu endereço eletrônico; comunicações enviadas para os endereços eletrônicos cadastrados terão a presunção de validade para todos os fins;

**Parágrafo Terceiro** - quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente agendá-la no prazo de 10 (dez) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial; se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberaram por sua realização, farão a convocação;

**Parágrafo Quarto** - serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho diretor e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Aloni' and a circled '4'.



## ARTIGO 5º - DOS PARTICIPANTES

Os participantes serão divididos nas seguintes categorias:

I. **Associados Fundadores:** serão considerados associados fundadores as pessoas jurídicas e físicas que subscrevem a ata da fundação da Associação, realizada em 14 de janeiro de 2019;

II. **Associados Efetivos:** demais pessoas jurídicas e físicas admitidas na Associação em conformidade com este Estatuto e suas regras;

**Parágrafo Primeiro:** somente os associados, fundadores e efetivos, adimplentes, terão direito à voto em Assembleia e poderão compor a Diretoria e Conselho Diretor;

**Parágrafo Segundo:** as pessoas jurídicas serão representadas na Associação obrigatoriamente pelos seus representantes legais, definidos em estatuto ou contrato social ou indicados formalmente por estes.

## ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO PARTICIPANTE

A admissão ao quadro de participantes, far-se-á por proposta formal do interessado, referendado por um Associado, em pleno gozo de seus direitos; com assinatura na proposta de admissão de administrador(es) com poderes para tal; após ouvido o Conselho Diretor e aprovada pela Diretoria, a admissão será efetivada, lançando-se seu nome no livro de participantes.

**Parágrafo Primeiro-** a proposta do interessado deverá ser acompanhada de documento de identificação e cópia recente do estatuto ou contrato social, atualizado e registrado em Junta Comercial ou Cartório.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Ah', 'hh', 'Almei', and others, along with a circled number '5'.



**ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS PARTICIPANTES**

- a) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral e dos demais órgãos estatutários;
- c) zelar pelo bom nome da Associação;
- d) defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- e) para os associados, comparecer e votar por ocasião das eleições;
- f) denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências;
- g) aceitar os cargos ou comissões para os quais tenham sido eleitos ou designados dedicando-lhes cabal desempenho;
- h) empenhar-se pela união e solidariedade entre os participantes;
- i) prestigiar as iniciativas de caráter cultural e técnico da Associação e aquelas que visem a defesa dos direitos, interesses e prerrogativas dos participantes;

**Parágrafo Primeiro** - é dever do participante honrar, pontualmente, com as contribuições associativas e outras taxas, contribuições ou obrigações que venham a ser deliberadas em Assembleia Geral;

**Parágrafo Segundo** - o participante que ficar inadimplente durante três meses será notificado para saldar seus débitos. Não saldando nem justificando por que não o fez será excluído da Associação, sem prejuízo do pagamento do débito e de medidas extrajudiciais e



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'H', 'aj', and 'Alm'.



judiciais de cobrança, incluindo a inscrição do devedor em cadastros de devedores e protesto de títulos;

**Parágrafo Terceiro** - o pagamento após o vencimento será acrescido de correção monetária pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como de multa de mora no valor de 2% (dois por cento);

**Parágrafo Quarto** - todo participante que encerrar a sua atividade empresarial será excluído da Associação, sem prejuízo da quitação de todas as contribuições devidas.

#### **ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS PARTICIPANTES**

São direitos dos participantes, estando quites com suas obrigações sociais:

- a) votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria ou do Conselho Diretor, na forma prevista neste estatuto;
- b) recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Diretor;
- c) participar das reuniões científicas, técnicas e Assembleias Gerais;
- d) propor a admissão de participantes e a aplicação de penalidades;
- e) representar e oferecer sugestões à Diretoria e ao Conselho Diretor, no interesse dos participantes;
- f) solicitar à Diretoria, por escrito, esclarecimentos sobre assunto referente à administração social;

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

*[Faint red stamp, partially illegible]*

1º Registro de Imóveis e Anexos  
Piracicaba - SP  
Prot. - 53059  
DIGITALIZADO



- g) frequentar a sede da Associação e utilizá-la para destino de sua correspondência ou para receber pessoas com as quais tenha assuntos a tratar, sempre que as acomodações da sede permitirem;
- h) utilizar-se dos serviços e benefícios oferecidos diretamente pela Associação ou terceiros que com ela tenham firmado acordo ou convênio, mediante recolhimento da respectiva remuneração, na forma fixada pela Diretoria;

#### ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO PARTICIPANTE

É direito do participante demitir-se da Associação, quando julgar necessário, protocolando seu pedido formal junto à Secretaria da Associação, com 30 dias de antecedência, sem prejuízo do pagamento de todos os débitos e obrigações associativas pendentes, respeitadas as determinações previstas no Artigo 23.

#### ARTIGO 10 - DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas por violação deste Estatuto, dependendo de sua gravidade, poderão constituir-se em:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão de 10 (dez) dias até 01 (um) ano;
- c) exclusão do participante;
- d) multa pecuniária - qualquer das penas dos itens acima poderá ser cumulada com a aplicação de multa pecuniária, que será aplicada pelo mesmo órgão, podendo variar 1 (uma) a 100 (cem) contribuições associativas mensais vigentes.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'hh', 'J', 'G', 'A', 'Q', and 'Dmf'. A small number '8' is also visible.





**Parágrafo Primeiro** - a pena de advertência será aplicada pela Diretoria e poderá ser objeto de contestação pelo participante, que terá 10 dias para enviar ao Conselho Diretor sua explicação formal; o Conselho Diretor terá 10 dias para confirmar a penalidade aplicada ou revertê-la.

**Parágrafo Segundo** - a pena de suspensão, além de ser automaticamente aplicada pelas razões acima, poderá ser aplicada ao participante sem prévias advertências, conforme a gravidade de suas ações, e será aplicada em reunião conjunta da Diretoria e do Conselho Diretor, especificamente agendada para este fim; a pena de suspensão implica na continuidade dos pagamentos das contribuições associativas; a suspensão poderá ser objeto de contestação pelo participante, que terá 10 dias a contar da notificação para enviar ao Conselho Diretor sua explicação formal; o Conselho Diretor terá 10 dias para elaborar parecer e enviá-lo à Diretoria, que colocará o tema em pauta de Assembleia, que deverá ser realizada em até 15 dias do recebimento do parecer.

**Parágrafo Terceiro** - Não havendo a contestação pelo participante acerca da notificação, a suspensão inicia-se imediatamente após o decurso do prazo; havendo contestação, a suspensão inicia-se no dia seguinte à decisão da assembleia.

**Parágrafo Quarto** - a pena de exclusão será regida conforme Artigo 11.

**ARTIGO 11 - DA EXCLUSÃO DO PARTICIPANTE**

A perda da qualidade de participante será determinada em reunião conjunta da Diretoria e do Conselho Diretor, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Ah', 'sh', 'to', 'Ahu', and 'aj'. A small number '9' is written near the bottom right.



disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- a) violação do estatuto social;
- b) difamação da Associação e de seus participantes;
- c) atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- d) desvio dos bons costumes;
- e) conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- f) falta de pagamento de três parcelas das contribuições associativas, consecutivas ou não.

**Parágrafo Primeiro** - definida a justa causa, o participante será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

**Parágrafo Segundo** - após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria e do Conselho Diretor, por maioria simples de votos dos presentes;

**Parágrafo Terceiro** - aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do participante excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão de exclusão ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

**Parágrafo Quarto** - uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o participante o direito de pleitear indenização ou



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'R' and 'A', and the number 10.



compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

**Parágrafo Quinto** - o participante excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação, com os devidos acréscimos.

#### **ARTIGO 12 - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO**

São órgãos da Associação:

- a) Diretoria;
- b) Conselho Diretor.

#### **ARTIGO 13 - DA DIRETORIA**

A Diretoria da Associação será constituída por 03 (três) associados, que ocuparão os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretor Financeiro e reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

#### **ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA**

- a) dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social, podendo realizar todos os atos administrativos regulares para o bom funcionamento da Associação;
- b) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a circled '11' and the name 'Almeida'.



- c) promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver os objetivos da Associação;
- d) representar e defender os interesses de seus participantes;
- e) elaborar o orçamento anual;
- f) apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- g) receber e analisar pedido de inscrição de participantes;
- h) receber e acatar pedido de demissão voluntária de participantes;
- i) em reunião conjunta com o Conselho Diretor, decidir pela contratação de prestadores de serviços, profissionais e quaisquer despesas ou investimentos não previstos no orçamento que, em conjunto, no mês, ultrapassem três vezes o valor vigente de uma contribuição associativa, sem prejuízo da prestação de contas posterior à Assembleia.

**Parágrafo único** - as decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presente, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

**ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE**

- a) representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a circled '12'.



- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- d) juntamente com o Diretor Financeiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- e) organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- f) contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los e/ou demiti-los;
- g) criar departamentos patrimoniais, culturais, técnicos, de promoção de negócios e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

**Parágrafo Único** - compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância e participar como votante nas reuniões da Diretoria.

**ARTIGO 16 - COMPETE AO DIRETOR FINANCEIRO**

- a) manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria;
- b) assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Almeida' and 'R'.



documentos bancários e contábeis;

- c) efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- d) supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- e) apresentar à Diretoria e Conselho Diretor o balanço anual;
- f) elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** - em caso de impedimento do Diretor Financeiro, o Vice-Presidente o substituirá em todas as suas funções, até que cesse o impedimento.

#### ARTIGO 17 - DO CONSELHO DIRETOR

O Conselho Diretor é órgão fiscalizador e consultor da Associação, contando com **cinco** membros, com atribuições para:

- a) manifestar-se sobre todos os assuntos de interesses dos participantes, abstendo-se de qualquer pronunciamento em questão político-partidária, político-sectária ou credo religioso;
- b) propor as providências cabíveis para melhor funcionamento da Associação;
- c) discutir as questões apresentadas pela Diretoria, participantes ou terceiros e deliberar sobre eles;
- d) zelar pelo fiel cumprimento do Estatuto;
- e) eleger substitutos nos casos de vaga, licença ou impedimento



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and 'R' on the right side, and a circled '14' at the bottom right.



de qualquer de seus membros;

- f) tomar conhecimento das contas do exercício anterior, discutindo-as e elaborando parecer que deverá ser apresentado à Assembleia Geral antes da votação para aprovação de contas do exercício anterior;
- g) receber, discutir e votar, na primeira reunião do mês de novembro, a previsão orçamentária para o exercício seguinte;
- h) apreciar em grau de recurso voluntário, a pena de advertência imposta pela Diretoria;
- i) discutir as propostas de alterações do Estatuto Social e submetê-las, se aprovadas, à Assembleia Geral;
- j) em reunião conjunta com a Diretoria, resolver os casos omissos neste Estatuto.

**Parágrafo Único** - o Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses, com no mínimo 3 membros, em conjunto com a Diretoria.

**ARTIGO 18 - DO MANDATO**

As eleições para a Diretoria e Conselho Diretor realizar-se-ão, a cada 03 (três) anos, por chapa completa de candidatos, todos associados, apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos por um mandato.

**Parágrafo Primeiro** - As chapas apresentadas para eleição ao Conselho Diretor deverão, obrigatoriamente, ter dois membros distintos da composição anterior.

**Parágrafo Segundo** - as eleições se realizarão ao longo do dia da Assembleia, a cada 3 (três) anos, devendo haver urna para votação secreta disponível na secretaria da Associação, que será levada ao



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Almeida' and several other initials.



local da Assembleia, no horário em que essa se iniciar e ficará disponível aos associados até que o Presidente da Assembleia determine a apuração dos votos, que não poderá ser feita antes de 30 minutos após o início dos trabalhos assembleares.

#### **ARTIGO 19 - DA PERDA DO MANDATO**

A perda da qualidade de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- a) malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) grave violação deste estatuto;
- c) abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- d) aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- e) conduta duvidosa.

**Parágrafo Primeiro** - definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

**Parágrafo Segundo** - após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Almeida' and several other initials.







representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com maioria absoluta dos associados e, em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados, sendo garantido o amplo direito de defesa.

#### **ARTIGO 20 - DA RENÚNCIA**

Em caso de renúncia ou impedimento permanente de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Diretor, o cargo será preenchido por indicação em reunião conjunta da Diretoria e do Conselho Diretor, até que haja nova eleição.

**Parágrafo Primeiro** - será considerado impedido de forma permanente o membro que não puder atuar como conselheiro ou diretor em período superior a 6 (seis) meses, sendo que será destituído após este período e não será reconduzido ao cargo, mesmo que cesse o impedimento.

**Parágrafo Segundo** - o pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação. O renunciante deverá ser substituído, na forma prevista neste estatuto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo.

**Parágrafo Terceiro** - ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Diretor, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria ou, em último caso, um quinto (1/5) dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 03 (três) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo



17  
Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Almeida'.



máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

#### **ARTIGO 21- DA REMUNERAÇÃO**

Os membros da Diretoria e do Conselho Diretor **poderão** ser remunerados, em montante compatível com suas funções e com o mercado de trabalho, desde que haja previsão orçamentária e aprovação em assembleia geral, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, devendo ela deliberar por maioria simples dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e, em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados;

#### **ARTIGO 22 - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS**

Os participantes, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria e Conselho Diretor, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

#### **ARTIGO 23 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL**

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- a) contribuições mensais dos participantes e outras contribuições que venham a ser definidas em Assembleia Geral;



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the number 18.



- b) doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de eventos, palestras, feiras e afins, desde que revertidos totalmente em benefício da Associação;
- c) aluguéis de imóveis e juros de títulos, depósitos e aplicações financeiras;
- d) a Associação poderá, ainda, visando atingir seu objetivo social, prestar serviços aos participantes ou a terceiros, arrecadando valores que serão integralmente revertidos em benefício da Associação.

**Parágrafo Primeiro** - uma vez admitido, o participante obriga-se ao valor da anuidade, em contrapartida a todos os benefícios que terá disponível desde sua admissão, sendo que o valor da anuidade poderá ser pago em 12 parcelas mensais e sucessivas de igual valor;

**Parágrafo Segundo** - a anuidade será integralmente devida na data de admissão e terá validade pelos 12 (doze) meses seguintes, sendo automaticamente renovada nas datas de aniversário da admissão; para não se obrigar ao pagamento das anuidades posteriores, o participante deverá formalizar sua demissão da Associação com 30 (trinta) dias de antecedência da data de aniversário de sua admissão.

**Parágrafo Terceiro** - no ato da admissão, além de obrigar-se com a anuidade, o novo participante deverá pagar a taxa de ingresso, em contrapartida aos custos incorridos pelos demais participantes antes da sua admissão, bem como ao conjunto de benefícios já incorporados à Associação.

**Parágrafo Quarto** - o valor da anuidade e da taxa de ingresso



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the number 19.



devidas para a Associação deverão ser fixados em Assembleia Geral, podendo ser permitido valores diversos entre as categorias de participantes; as demais taxas e valores cobrados por serviço prestado aos participantes ou terceiros deverão ser fixados em reunião conjunta da Diretoria e Conselho Diretor e justificados na Assembleia seguinte.

#### **ARTIGO 24 - DA VENDA**

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

#### **ARTIGO 25 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA**

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e, em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados.

#### **ARTIGO 26 - DA DISSOLUÇÃO**

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the number 20 and the name Almir.



carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e, em segunda chamada, meia hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

**Parágrafo Primeiro** - em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante neste município e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes, a ser definida em Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** - por deliberação dos associados, podem estes, antes da destinação dos bens remanescentes referidos neste artigo, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação.

#### **ARTIGO 27 - DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, em conformidade com as disposições legais.

#### **ARTIGO 28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, participantes ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas serem aplicadas, exclusivamente, no território nacional.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several initials on the right, one of which appears to be 'AS Almi'.



**ARTIGO 29 - DAS OMISSÕES E VOTO DE QUALIDADE**

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos em reunião conjunta da Diretoria e Conselho Diretor, "ad referendum" da Assembleia Geral, tendo validade plena até a Assembleia que os ratifique. Havendo empate em qualquer decisão da Diretoria, Conselho Diretor ou reunião conjunta dos órgãos, deverá haver segunda votação, no mínimo 30 minutos após a primeira votação; havendo empate na segunda votação, o Presidente da Associação decidirá a questão.

Piracicaba, 11 de fevereiro de 2019.

**DIRETORES:**

2º SUBDISTRITO DE PIRACICABA - SP

*Jorge Luis Donzelli*  
Jorge Luis Donzelli  
Presidente

*Homero Tadeu Carvalho Leite*  
Homero Tadeu Carvalho Leite  
Vice-Presidente

*Paulo Lordello Novaes*  
Paulo Lordello Novaes  
Financeiro

2º SUBDISTRITO DE PIRACICABA - SP

**CONSELHEIROS:**

2º SUBDISTRITO DE PIRACICABA - SP

*Almir José Christofolatti*  
Almir José Christofolatti

*Danilo Tostes Oliveira*  
Danilo Tostes Oliveira

2º SUBDISTRITO DE PIRACICABA - SP

*José Luis Franco de Godoy*  
José Luis Franco de Godoy

*Osmar Figueiredo Filho*  
Osmar Figueiredo Filho

2º SUBDISTRITO DE PIRACICABA - SP

*Sérgio Antônio Veronez de Sousa*  
Sérgio Antônio Veronez de Sousa

2º SUBDISTRITO DE PIRACICABA - SP

2º SUBDISTRITO DE PIRACICABA - SP

Advogado: Pedro Vinicius Baptista Gervatoski Lourenço, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP 330.340, CIRG nº 44.957.569-x SSP/SP, CPF nº 334.024.148/13, com escritório na Rua Joaquim André, 823, Centro, Piracicaba, São Paulo, CEP 13.400-850.

